



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2890

Ji-Paraná (RO), 3 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 9897/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Isadora Nunes Ereira Telles, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 088/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Isadora Nunes Ereira Telles**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9898/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera José Milton da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **José Milton da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9899/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Zenilda Rodrigues de Souza Osório, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Zenilda Rodrigues de Souza Osório**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9900/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Memorando nº 0360/SEMFAZ/2018, e **Considerando** o teor do Memorando nº 100/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
112	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

117	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	3.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
115	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-13.500,00		
	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CON-	
SULTORIA			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9901/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 104 e 106/FMS/SEMUSA/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 100/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.360,84** (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-		
CIPAL DE SAÚDE			

362	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	3.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	001	Recursos Próprios da	
Saúde			
	02 07 11	Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco -	
Atenção Básica			
471	10.301.0004.2101.0000	Manutenção	
dos Serviços do PAB	27.460,84		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	102	Atenção Básica - PAB	
- Fixo			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-		
CIPAL DE SAÚDE			
360	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-3.900,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-	
PESAS COM LOCOMOÇÃO			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	001	Recursos Próprios da	
Saúde			
	02 07 11	Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco -	
Atenção Básica			
468	10.301.0004.2101.0000	Manutenção	
dos Serviços do PAB	-27.460,84		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
SUMO			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	102	Atenção Básica - PAB	
- Fixo			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9902/GAB/PM/JP/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício n. 331/PRES/AMT/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 100/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE -		
AMT			
1248	04.122.0001.2152.0000	Manutenção	
das Atividades da AMT	10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
021	001	Recurso Próprio da	
AMT			
	1252	04.122.0001.2152.0000	Manutenção
das Atividades da AMT	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			

AMT	021	001	Recurso Próprio da
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
- AMT	02 21 01		GABINETE DO PRESIDENTE
1244	04.122.0001.2152.0000		Manutenção
das Atividades da AMT		-10.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	1		
AMT	021	001	Recurso Próprio da
1251	04.122.0001.2152.0000		Manutenção
das Atividades da AMT		-1.000,00	
	3.3.30.41.00		CONTRIBUIÇÕES
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
AMT	021	001	Recurso Próprio da

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9903/GAB/PM/JP/2018
02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 199/SEMAS/ADM/2018 e 100/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

TÊNcia SOCIAL	02 18 01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
1142	08.244.0008.2014.0000		Proteção
Social Básica		70.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CON-
SUMO			
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
	018 104		Proteção Social Básica
1164	08.244.0009.2085.0000		Proteção
Social Especial Alta		18.500,00	
Complexidade			
SUMO			MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
	018 102		Prot. Social Espec. Alta Comple-
xidade			
1193	08.244.0009.2087.0000		Proteção

Social Especial Média Complexidade	9.500,00		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CON-
SUMO			
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
	018 103		Prot. Social Espec. Média Com-
plexidade			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente aos programas a seguir descrito:

I – Proteção Social Especial de Alta complexidade, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
II – Proteção Social Especial de Média complexidade, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
III – Proteção Social Básica, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9904/GAB/PM/JP/2018
02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 102, 103 e 104/FMS/SEMUSA/2018 e 100/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 12		Fundo Mun. Saúde - 2º
Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar			
Ficha: 634	10.302.0005.2100.0000		
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina		23.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERM.			
Ficha: 642	10.302.0005.2154.0000		
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina		30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL
DE CONSUMO			

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 12		Fundo Mun. Saúde - 2º
Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar			
Ficha: 619	10.302.0005.2100.0000		
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina		-23.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL

DE CONSUMO			
Ficha: 648	10.302.0005.2154.0000		
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina		-30.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERM.			

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3195

02 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 2094, de 16 de fevereiro de 2011.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 2094, de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, refere-se a doação de área de terras urbano ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (lote nº 04, da quadra nº 23-A, setor 202, localizado na Avenida 02 de Abril).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3196

02 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL, para promover repasse de recursos no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º As aquisições não serão licitadas pelo Município, ficando a encargo da CDL a realização dos procedimentos estipulados pela Lei Federal n. 8.666/93, ao adquirir os materiais e serviços.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

§ 2º O valor descrito no *caput* poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária na forma de custeio.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para produção e organização do projeto Natal e Luz, que compreende a iluminação de ruas e avenidas da cidade e na ornamentação da Casa do Papai Noel, que já se tornaram uma tradição local.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Controladoria Geral do Município, até o mês de junho de 2019.

§1º A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

§2º Caso o repasse seja efetuado de forma parcelada, a CDL fica autorizada a realizar a prestação de contas de forma unificada dentro do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3197 02 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a realização de feiras itinerantes de caráter eventual de vendas de produtos e mercadorias a varejo e atacado no Município de Ji-Paraná, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente Lei restam normatizadas as realizações de feiras itinerantes de caráter eventual de vendas de produtos e mercadorias a varejo e atacado, no Município de Ji-Paraná.

§1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras itinerantes de caráter eventual todos os eventos temporários que se instalam de maneira transitória, cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor final, de produtos industrializados ou manufaturados, seja no atacado ou varejo.

§2º As feiras itinerantes de caráter eventual podem ser instaladas em vias, logradouros ou praças públicas e/ou em ambientes cobertos, seja público ou privado, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º A realização das feiras itinerantes de caráter eventual realizadas em espaços públicos, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei, bem como à concessão de licenciamento emitido pelo Município.

Art. 3º No exame do pedido de licença observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente:

I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;

II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;

III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;

IV - observância das responsabilidades fiscais e tributárias;

Art. 4º A realização das feiras itinerantes de caráter eventual realizadas em espaços privados, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei e demais legislação municipal vigente.

Art. 5º Às feiras itinerantes de caráter eventual realizadas em espaços públicos ou privados aplicam-se as taxas e impostos estabelecidos nas legislações municipais vigentes aplicáveis a espécie.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra estabelecida no *caput*, as feiras do comércio lojista para descarte de estoque e as de veículos automotores, quando se aplica o tributo normal ao comércio.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º As feiras itinerantes de caráter eventual são classificadas em:

I – de produtores ou suas associações ou cooperativas independente do ramo de atividade, desde que compatíveis para o ambiente;

II – do comércio lojista local em atividade eventual para descarte de estoque;

III – beneficentes;

IV – de veículos automotores;

V – de animais;

VI – de plantas ornamentais, frutíferas e medicinais;

VII – gastronômica;

VIII – científica.

§ 1º São consideradas feiras beneficentes aquelas cuja renda total, excluídos os custos, seja destinada a entidade assistencial ou filantrópica, podendo ser pública ou com título de utilidade pública aprovado pela Câmara de Vereadores. Facultado à Controladoria-Geral do Município e/ou Secretaria Municipal de Fazenda atestar a veracidade da prestação de contas.

§ 2º Caso a fiscalização da Fazenda Municipal ou de outro órgão de controle detectar fraude quanto aos dados financeiros, será aplicada multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Rondônia (UPF/RO) a cada um dos organizadores, além de outras providências que a Lei exigir.

§ 3º Para participar das feiras de veículos automotores, do comércio lojista, de animais, de plantas ornamentais, frutíferas e medicinais, de gastronomia e científica é necessário ter empresa regular na cidade, com exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 4º Também se exclui da exclusividade do § 3º deste artigo as feiras e eventos de veículos que não tenham caráter comercial, como de veículos rebaixados e antigos, de competição de força quanto a motor, competição de som automotivo e outros.

§ 5º As feiras itinerantes de caráter eventual deverão obrigatoriamente observar as normas da vigilância sanitária quanto ao comércio de alimentos em geral e de animais, vivos ou abatidos, além de respeitar a legislação quanto ao comércio de plantas e de animais.

§ 6º Fica proibida a comercialização de animais vivos para consumo e a comercialização destes em feira onde o ramo de atividade seja diferente da classificação estabelecida nesta lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Nas feiras tradicionais com predominância de produtos alimentícios, de plantas e de animais, a organização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 8º As feiras de artesanato tem sua organização subordinada as regras impostas pela Fundação Cultural do Município.

Art. 9º As feiras beneficentes tem sua organização subordinada as regras impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. As feiras de caráter essencialmente comerciais, classificadas nesta lei, dispensam a necessidade de serem organizadas por uma secretaria específica, ficando condicionadas às licenças e tributos municipais estabelecidos nas legislações municipais aplicáveis a cada caso específico, para cada uma delas.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Art. 11. É de responsabilidade do feirante o acondicionamento correto do lixo gerado a partir da atividade.

§1º A fiscalização quanto ao acondicionamento correto do lixo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º Quanto ao acondicionamento correto do lixo, o feirante será notificado a corrigir a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não a corrija, será aplicada multa pelo fiscal competente no equivalente a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal de Rondônia (UPF / RO), caso a irregularidade persista mesmo com a aplicação da multa, o feirante terá cassada sua licença.

Art. 12. A fiscalização quanto às condições sanitárias e de higiene em geral é de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 13. A fiscalização quanto às condições ambientais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DAS FEIRAS PERMANENTES

Art. 14. Ficam mantidas as feiras permanentes já existentes no Município:

I - Feirão do Produtor: Na Avenida Marechal Rondon, bairro 02 de Abril, realizada às quintas-feiras à tarde e à noite, sextas-feiras durante o dia e à noite;

II - Feira livre da T-14: Na T-14 (Avenida das Seringueiras) no trecho entre a Teresina e a Manoel Franco, realizada às quartas-feiras com início pela manhã e término à tarde;

III - Feira livre da T-21: Na T-21 (Rua Imburana) entre São Paulo e K-5 realizada aos sábados com início pela manhã e término à tarde;

IV - Feira livre da T-1: Na Rua Castelo Branco (T-1) realizada aos domingos com início pela manhã e término tarde;

V - Feira Municipal de Artesanato: realizada na Praça dos Migrantes às sextas-feiras no final da tarde e noite.

§ 1º Ficam mantidas as exigências atuais para estas feiras, quanto a cadastro na secretaria de origem, alvarás sanitários, taxas e outros.

§ 2º A mudança quanto ao horário de funcionamento e local ficam subordinadas à secretaria de origem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Não se aplicam as disposições desta lei à Exposição Agropecuária e Industrial de Ji-Paraná - EXPOJIPA, e à Rondônia Rural Show.

Art. 16. As feiras deverão obedecer ao disposto no Código de Posturas ou Lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local e demais regras estabelecidas pelas mesmas.

Art. 17. Para a efetiva instalação das feiras itinerantes de caráter eventual deverão os feirantes expositores recolher as taxas exigidas pelo Código Tributário do Município e demais legislações aplicáveis ao procedimento.

Art. 18. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da Legislação vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 015/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n. 046/GAB/SEMUSA/18 e considerando que os candidatos convocados através do Edital 004/2018 não compareceram, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

Cargo: M14 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
356.127-5	MAKILANE ALVES ROBERTINO	53,00	21º
350.608-8	EDINALVA SOUZA DOS SANTOS	53,00	22º
356.852-0	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	53,00	23º
362.370-0	TATIANE MENDES DA SILVA	52,00	24º
367.592-0	SANDIELI ALVES VILELA	52,00	25º
353.141-4	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	52,00	26º
375.320-4	FLEXILAINE DA SILVA	52,00	27º

Cargo: M15 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
357.187-4	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	69,00	3º

Cargo: S09 - ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
372.011-0	SILVIA URPI SURCO PAITAN	59,00	1º

Cargo: S40 - PSICÓLOGO DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
376.716-7	MÁRCIA CRISTINA CABRAL DOS REIS	68,00	2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto**, após a Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Uruupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **04/10/2018 à 02/11/2018**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07:30 hs às 13:30**.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2018.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe
Técnico em Laboratório - 40 horas	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena)
Enfermeiro Obstetra - 40 horas	Ensino Superior em Enfermagem E Especialização em Enfermagem Obstétrica E Registro no Conselho de Classe
Psicólogo Saúde Mental - 40 horas	Ensino Superior em Psicologia e Residência em Saúde Mental ou Saúde Coletiva ou Residência em Saúde da Família e Registro no Conselho de Classe ou Ensino Superior em Psicologia de Saúde Mental ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Comunidade e Registro no Conselho de Classe



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 016/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e considerando que **(02 Professor Nível II - 30 hs)**, convocados no **Edital 010 - não compareceram e (01 Agente Administrativo - 40 hs)** - convocados através do Edital n.º **012** - assinou **Termo de Desistência**, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. N.º **2695**, em **14/12/2017**, referente aos Processos n.ºs **1-13601/2016** e **1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação n.º **9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no D.O.M. N.º **2797**, em **17/05/2018**, Decreto N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º **2806**, em **30/05/2018** e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** no D.O.M. N.º **2810** de **07/06/2018**.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II – 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
359.670-2	DRIELY BORGES ALMEIDA ROCHA	55,00	71º
353.364-6	DAIANE ALVES DA SILVA	55,00	72º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
351.232-0	GILBERTO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR	72,00	4º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Uruupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **04/10/2018 à 02/11/2018**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 03 de Outubro de 2018.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017 , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista) .	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH , contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato) .	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato) .	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.fazenda.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
2 (duas) originais	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Agente Administrativo 40 Horas	Ensino Médio Completo

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Uruupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3411-4239 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br

3

ERRATA DE EDITAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



ERRATA N. 001 - REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMAD/CGRHA N.º 012/2018 – CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA**, junto ao Edital de convocação N.º **012**, publicado no Diário Oficial do Município e jornais Correio Popular e Diário da Amazônia edição de **28/09/2018**, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S31 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
363.394-2	ANGELA MARIA MENDES DE CASTRO	67,00	13º

LEIA-SE:

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
363.394-2	ANGELA MARIA MENDES DE CASTRO	67,00	13º

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2018.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017